



Processo 77.455

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.215

Institui a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À
OBESIDADE INFANTIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de junho de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL**, objetivando implementar ações para a redução de peso e combate à obesidade infantil.

Parágrafo único. A Campanha:

I – acontecerá anualmente, de preferência no dia 11 de outubro, coincidindo com o Dia Nacional de Combate à Obesidade;

II – será promovida pela sociedade civil organizada, podendo contar com a parceria do Poder Público;

III – far-se-á através de programas de esclarecimento, palestras, ações educativas e preventivas nas escolas, creches, postos de saúde e hospitais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de junho de dois mil e dezessete (20/06/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente